LEI N.º 5.204, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O LOTE DE TERRENO URBANO LOCALIZADO NA QUADRA 638, LOTE ÚNICO, PARA SUA REGULARIZAÇÃO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Carmo Andrade Ferreira, um imóvel situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote 01 (único), da quadra n.º 638, com 3.370,00 m², avaliado em R$ 9.134,29 (nove mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), localizado na BR-364, KM-28, com as seguintes características e confrontações: 50,00 metros pela frente, confrontando com a BR-364; 67,40 metros pela lateral direita, confrontando com a Quadra 640; 67,40 metros pela lateral esquerda, confrontando com a Quadra 639 e 50,00 pelos fundos confrontando com a Quadra 640.

Art. 2º O objetivo da presente doação destina-se a regularização do lote que já se encontra em poder do beneficiário há mais de quinze anos e que faz divisa com a Quadra nº 640 que é de sua propriedade, onde é utilizado para a preparação de cargas de fruto de abacaxi.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Aos 14 de novembro de 2005 118º anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal

Easy PDF Creator is professional software to create PDF. If you wish to remove this line, buy it now.